



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
5º Superintendência Regional - Secretaria Regional de Licitações

Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, Penedo/AL, CEP 57.200-000
TEL.: (82) 3551-9443/9444, e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

LEILÃO

EDITAL N.º 01/2023

ALIENAÇÃO PÚBLICA, AO CORRER DO MARTELO, DE 401 BENS (VEÍCULOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE TI, BOMBAS, MOTORES, ELETROELETRÔNICOS E DOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ETC.) CONSIDERADOS OBSOLETOS, INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS.

LEILÃO
EDITAL N° 01/2023
Processo n°: 59550.001018/2022-69-e

A V I S O

OBJETO: Alienação pública, ao correr do martelo, de 401 (quatrocentos e um) bens (veículos, mobiliário, equipamentos de ti, bombas, motores, eletroeletrônicos e domésticos, máquinas e equipamentos diversos etc.) considerados obsoletos, inservíveis e de recuperação antieconômica, pertencentes ao acervo patrimonial da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, no município de Penedo, no Estado de Alagoas.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Em se tratando de alienação pública, poderão participar desta, todas as pessoas plenamente habilitadas para a prática de todos os atos da vida civil.

As informações, os avisos e os esclarecimentos a respeito do certame serão divulgados em www.codevasf.gov.br, local onde os interessados deverão obtê-los.

LOCAIS E DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- Lotes 01 a 07: No Pátio da Unidade Eletromecânica – UME (frente à subestação da CHESF), Rodovia AL 110, Km 06, Penedo - AL, a partir das 10h00min do dia 14 de junho de 2023.
- Lote 08 (Retroescavadeira hidráulica) – Sede do Distrito de Irrigação do Perímetro Boacica, Povoado Tapera, Zona Rural, Igreja Nova – AL, a partir das 14h00min do dia 14 de junho de 2023 (mesma data).

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e retirada na Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 572000-000, Penedo/AL, nos horários de 08h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h30min, bem como no site www.codevasf.gov.br.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Superintendente Regional

A N E X O S

ANEXO I REGULAMENTO DO LEILÃO

ANEXO II RELAÇÃO / LAUDOS DE AVALIAÇÕES DOS BENS

LEILÃO EDITAL N.º 01/2023

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO

- 1.1. **A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA – CODEVASF**, Empresa Pública criada pela Lei n.º 6.088, de 16 de julho de 1974, alterada pela Lei n.º 9.954, de 06/01/2000, cujos estatutos foram aprovados pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Conjunto I, Quadra 601, em Brasília, Distrito Federal, CNPJ n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente da 5ª Superintendência Regional, **JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**, com fulcro na Lei n.º 13.303/2016, e em obediência a estipulações previstas na Norma de Alienação de Bens – NOR 454 da CODEVASF, e na Resolução Regional n.º 010/2021 – 5ª SR, de 12/02/2021, do Comitê de Gestão Executiva da CODEVASF - 5ª/SR, torna público e notório, para conhecimento de todos os interessados, que levará à alienação pública, ao correr do martelo, nos endereços constantes do Aviso, os bens (veículos, mobiliário, equipamentos de TI, bombas, motores, eletroeletrônicos e domésticos, máquinas e equipamentos diversos, etc.) relacionados às Peças 36 a 40 do Processo n.º 59550.001018/2022-69-e, caracterizados como bens do ATIVO IMOBILIZADO e da ATIVIDADE PROGRAMÁTICA, pela empresa considerados obsoletos, inservíveis e de recuperação antieconômica, com base nos preços mínimos estipulados pela avaliação, constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital.

2. DESCRIÇÃO GERAL

- 2.1. Todos os bens móveis considerados obsoletos, inservíveis ou de recuperação antieconômica, objetos desta alienação pública, serão alienados obedecendo aos critérios a seguir discriminados:
- 2.1.1. Todos os interessados na aquisição dos bens móveis deverão comparecer, nos seguintes endereços, onde serão ofertados os lances ao pregão público (horário Brasília/DF):
- 2.1.1.1. Pátio da Unidade Eletromecânica – UME (frente à subestação da CHESF), Rodovia AL 110, Km 06, Penedo – AL, no dia **14/06/2023 às 10h00min – Lotes 01 a 07**;
 - 2.1.1.2. Sede do Distrito de Irrigação do Perímetro Boacica, Povoado Tapera, Zona Rural, Igreja Nova – AL, no dia **14/06/2023 às 14h00min – Lote 08** (mesma data).
- 2.1.2. Será considerado adquirente aquele que oferecer o maior lance em cada item ou lote, contanto que faça o pagamento total no ato da arrematação, ou efetue um depósito inicial correspondente a 50% (cinquenta por cento) da aquisição, sendo que os 50% (cinquenta por cento) restantes deverão ser integralizados impreterivelmente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da data da arrematação, sob pena de revogação da proposta e a perda do direito à restituição do depósito inicial.
- 2.1.3. O arrematante, não efetuando o pagamento do valor correspondente aos 50% restante do valor total do item/lote arrematado, no prazo indicado no subitem acima, o(s) bem (ens) será (ão) revertido(s) ao patrimônio da CODEVASF, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.
- 2.1.4. Sobre o valor global da arrematação o adquirente deverá pagar de imediato mais 5% (cinco por cento), correspondente à comissão oficial do leiloeiro, conforme estipula o Decreto n.º 21.981, de 19/10/1932.
- 2.1.5. A forma de pagamento dos bens alienados será através de moeda corrente ou cheque administrativo, nominativo à CODEVASF.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Em se tratando de alienação pública, poderão participar desta todas as pessoas plenamente habilitadas para prática de todos os atos da vida civil.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 4.1. O arrematante terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da alienação dos bens, para promover sua retirada do Pátio da Unidade Eletromecânica – UME (frente à subestação da CHESF), Rodovia AL 110, Km 06, Penedo – AL dos lotes 01 a 07 e Sede do Distrito de Irrigação do Perímetro Boacica, Povoado Tapera, Zona Rural, Igreja Nova – AL para o Lote 08, sob pena de cobrança dos devidos juros de depositário.
- 4.2. A partir do ato da aquisição do bem, passarão à inteira responsabilidade dos compradores todas as providências no tocante à retirada, transporte e despesas eventuais.
- 4.3. Os bens considerados inservíveis, objeto deste Edital, serão ofertados em lotes ou individualmente, a critério da Comissão de Alienação, no estado e nas condições em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante todos os trâmites necessários para a devida regularização dos documentos pertinentes junto às repartições específicas.
- 4.4. O Regulamento do Leilão, constante do Anexo I, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente edital.
- 4.5. Os bens inservíveis encontram-se expostos no Pátio da Unidade Eletromecânica – UME (frente à subestação da CHESF), Rodovia AL 110, Km 06, Penedo – AL (Lotes 01 a 07) e na Sede do Distrito de Irrigação do Perímetro Boacica, Povoado Tapera, Zona Rural, Igreja Nova – AL (Lote 08), podendo ser vistoriados por quaisquer interessados, bastando, para tanto, procurar a Gerência de Administração e Logística – GRA, através da Unidade de Regional de Serviços Auxiliares – USA, no horário de 08h30min as 11h30min e de 14h00min as 17h00min, de Segunda à Sexta-feira.
- 4.6. A CODEVASF, desde que devidamente justificado, poderá revogar a presente alienação, no todo ou em parte, ou retirar do presente Edital qualquer um dos bens constantes da relação anexa a este.
- 4.7. A presença de todo e qualquer arrematante no ato do pregão dos bens objeto desta alienação pública, evidencia que o mesmo obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, as necessárias informações e esclarecimentos solicitados, não comportando assim quaisquer dúvidas futuras à aquisição dos referidos bens.
- 4.8. O foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, será o competente para dirimir oriundos do presente instrumento.

Penedo - AL, 24 de maio de 2023

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Superintendente Regional
CODEVASF – 5.^a SR

ANEXOS

ANEXO I

REGULAMENTO DO LEILÃO

MATERIAL INSERVÍVEL, OBSOLETO E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA

1 O Leilão será realizado por leiloeiro oficial a partir das 10:00 (**dez**) horas do dia 14 de junho de 2022, no Pátio da Unidade Eletromecânica – UME (frente à subestação da CHESF), Rodovia AL 110, Km 06, Penedo – AL para os Lotes 01 a 07 e, a partir das 14:00 (quatorze) horas do dia 14 de junho de 2023 (mesma data) na Sede do Distrito de Irrigação do Perímetro Boacica, Povoado Tapera, Zona Rural, Igreja Nova – AL para o Lote 08, e regido pelos Decretos n.º 99.658, de 30/10/1990 e 21.981/32, Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e Norma n.º 454 da CODEVASF.

2 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante por meio ilícito ou de violência, estará incurso nas penalidades na Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

3 Os bens considerados pela CODEVASF como inservíveis, obsoletos e de recuperação antieconômica, serão alienados obedecendo aos critérios abaixo indicados:

3.1. Os itens a serem leiloados encontram-se no Pátio da Unidade Eletromecânica – UME (frente à subestação da CHESF), Rodovia AL 110, Km 06, Penedo – AL (Lotes 01 a 07) e na Sede do Distrito de Irrigação do Perímetro Boacica, Povoado Tapera, Zona Rural, Igreja Nova – AL (Lote 08), onde poderão ser vistoriados, no horário de 08h30min às 11h30min e de 14h00min às 17h00min, de Segunda à Sexta-feira, com o acompanhamento de empregado designado para tal.

3.2. Quaisquer informações a respeito dos bens de alienação poderão ser obtidas através da Unidade Regional de Serviços Auxiliares, na Sede da 5ª Superintendência Regional, em horário de 08h30min às 11h30min e de 14h00min às 17h00min, de Segunda à Sexta-feira, não obrigando a CODEVASF a acatar quaisquer reclamações posteriores.

3.3. É de inteira responsabilidade do arrematante a verificação “in loco” das condições em que se encontram os materiais objetos da alienação. A CODEVASF se exonera de vícios ou defeitos não detectados por ocasião da visita.

3.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela CODEVASF como justificativa capaz de eximir o arrematante vencedor do cumprimento de suas obrigações ou da imposição de penalidade, porventura cabíveis.

4 Os bens a serem levados a leilão podem se constituir também por lotes de materiais diversos, ficando a ordem de apresentação dos lotes de acordo com o parágrafo do 2º do artigo 8º do Decreto n.º 99.658, de 30/10/90.

4.1 Nas relações anexas a este regulamento do leilão encontram-se discriminados todos os bens individuais ou em lotes a serem leiloados, bem como suas avaliações mínimas.

- 5 É vedada a participação de arrematantes em débito com a CODEVASF, salvo aqueles que quitarem seus débitos anteriormente à realização do Leilão, acrescidos de juros, multas e correção monetária.
- 6 As arrematações realizadas no Leilão são irrevogáveis, no todo ou em parte, sendo vedada a redução do preço determinado pelos lances do pregão, ou a troca de materiais, em qualquer época, sob qualquer hipótese.
- 7 A CODEVASF reserva-se o direito de não realizar o Leilão, bem como incluir ou excluir bens até o momento de realização do mesmo, independente de aviso, assim como o direito de recusar os lances que não alcançarem os valores mínimos de alienação.
- 8 Caso haja interesse da CODEVASF em algum material durante o pregão, reserva-se à mesma o direito de retirá-lo, sem quaisquer ônus.
- 9 O pagamento poderá ser efetuado à vista ou através de depósito inicial de 50% (cinquenta por cento) sobre o total arrematado, sendo que os 50% (cinquenta por cento) restantes deverão ser integralizados impreterivelmente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de arrematação, sob pena de revogação da proposta e a perda do direito à restituição do depósito inicial.
- 10 Sobre o valor global da arrematação, o adquirente deverá pagar, de imediato, mais 5% (cinco por cento), correspondente à comissão oficial do leiloeiro, conforme estipula o Decreto n.º 21.981, de 19/10/1932.
- 11 Após a batida do martelo, o material passará à responsabilidade do arrematante, não se obrigando a CODEVASF à devolução de numerários ou substituição de material, em caso de acidente, mesmo que se ocorra no local do leilão e na retirada do material.
- 12 Os bens serão entregues no estado em que se encontram, não aceitando a CODEVASF qualquer reclamação posterior ou desistência, após sua arrematação.
- 13 O prazo máximo para retirada do material arrematado é de 10 (dez) dias úteis, findo os quais será cobrada, a título de permanência no pátio de CODEVASF, a taxa de 5% (cinco por cento) do valor pelo qual foram arrematados, por dia ou fração.
- 14 A retirada do material só será feita de segunda-feira à sexta-feira e horário de 08h30min às 11h30min e de 14h00min às 17h00min.
- 14.1 A não retirada do material arrematado no prazo de 20 (vinte) dias corridos, implica no cancelamento do negócio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, acarretando para os adquirentes inadimplentes a perda do valor pago e a assunção das despesas relativas ao leilão, assim como da responsabilidade por perdas e danos.
- 14.2 Após o prazo estipulado no subitem 14.1, o material arrematado será revertido ao patrimônio da CODEVASF, sem que caiba qualquer indenização.
- 15 Todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre a venda, inclusive regularização de documento e despesas com retirada dos bens (remoção, carga, descarga e transporte), correrão por conta dos arrematantes.

15.1 Não cabe à CODEVASF fornecer qualquer tipo de ajuda para a retirada do material. O carregamento dos lotes arrematados será de responsabilidade exclusiva dos arrematados será de responsabilidade exclusiva dos arrematantes, ficando a CODEVASF isenta de qualquer ônus decorrente de acidentes pessoais, material e outros, no processo de movimentação e retirada dos bens.

16 No ato da arrematação deverão ser fornecidos pelo arrematante as informações e documento de identificação de fé pública necessários para emissão da Nota de Arrematação, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a troca do nome do arrematante.

16.1 O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.2 No caso de arrematante representado por terceiros, o representante deverá entregar procuração por instrumento publico, com poderes especiais para tal fim.

17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação do Leilão, com apoio da Assessoria Jurídica da CODEVASF, quando for o caso.

18 Fica desde já estabelecido que os arrematantes aceitam as condições deste regulamento, não se aceitando a alegação de seu desconhecimento.

19 A alienação encontra-se aprovada pelo Comitê de Gestão Executiva – 5ª SR, através da Resolução Regional n.º ----, de --/--/2023 da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF.

20 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir litígios oriundo do presente leilão.

Penedo – AL, 24 de maio 2023.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Superintendente Regional
CODEVASF - 5ª SR

ANEXO II
RELAÇÃO / LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS A SEREM ALIENADOS POR
LOTE – 01 A 08